

DECRETO Nº 14.883, DE 12 DE MARÇO DE 1991

Prorroga o prazo estabelecido no art. 31 do Decreto 13.955, de 17 de outubro de 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, incisos II e IV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até 15 de março de 1991, o prazo estabelecido no artigo 31 do Decreto 13.955, de 17 de outubro de 1989.

Art. 2º - Os efeitos financeiros do presente decreto retroagem a 01 de janeiro de 1990.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 12 de março de 1991.

CARLOS WILSON

Governador do Estado

Raul Belens Jungmann Pinto